
DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 439/2015 de 27 de Fevereiro de 2015

Considerando que nos cursos de especialização tecnológica (CET) e no 2.º ano dos mestrados a decorrer no âmbito do Programa REQUALIFICAR, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 101/2013, de 8 de outubro, não existe avaliação e matrícula semestral, motivo pelo qual não é possível aplicar o disposto no artigo 8.º do regulamento anexo à citada Resolução, pelo que nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do mesmo regulamento, determina-se que para os cursos CET e 2.º ano dos mestrados já iniciados e a decorrer, os alunos sejam dispensados da entrega dos documentos comprovativos da avaliação e matrícula semestral.

26 de fevereiro de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.